



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

DECRETO Nº 006/2021

Viçosa do Ceará-CE, 08 de Março de 2021

“Estabelece Medidas no Âmbito do
Funcionamento do Poder Legislativo,
para Procedimentos Preventivos
Relacionados ao COVID-19.”

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto Nº 33.966 do dia 06 do Mês de Março de 2021, prorroga até o dia 18 de Março de 2021 as disposições do Decreto nº 33.955 de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 33.955 de 26 de fevereiro de 202, estabelece em seu Artigo 6ª, o “toque de recolher”, a partir das 20h, nos dias da semana.

CONSIDERANDO quer o Governo do Município de Viçosa do Ceará/CE, decreta Isolamento Social Rígido, através do Decreto nº 067/2021 de 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 067/2021 de 05 de março de 2021, ratifica o “toque de recolher”, definido em Decreto Estadual.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 001/2021 da UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 009/2021 de 04 de Março de 2021, da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, que Estabelece normas para Sessões Plenárias em Ambiente Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o enfrentamento da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Parcialmente Fechado o Prédio do Poder Legislativo, para acesso ao Público, no período de 08 a 18 de Março de 2021, como medida preventiva ao Contágio do COVID-19, aos Servidores e Vereadores.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001 – 70 CGF: 06.920.323 -7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Parágrafo Único – O acesso ao Público poderá ocorrer, mediante prévia autorização do Diretor Administrativo da Câmara Municipal. Devendo o autorizado, manter o controle e observar o limite de distanciamento e demais regras de enfrentamento ao Novo Coronavírus.

Art. 2º. Fica Fechado o Prédio Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 3º. Fica reduzido o expediente dos Servidores do Poder Legislativo, devendo cumprir horário de trabalho de 08:00 as 12:00 horas, para desenvolver trabalho interno nesta Casa Legislativa.

§ 1º – Fica autorizado ao Diretor da Câmara Municipal, definir escala de revezamento.

§ 2º – O Servidor deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou eletrônico, dentro da jornada normal de trabalho, sujeitando-se a convocação pela Própria Presidência, para cumprir alguma atividade.

§ 3º - Garantido ao Vereador (a) e demais interessados, fazer contato eletrônico com esta Presidência e/ou Diretor Administrativo da Câmara; para fins de protocolo de documento, através do e-mail institucional: camaravicos@outlook.com

Art. 4º. As Sessões Ordinárias, do dia 11 e 18 do mês de Março/2021, realizar-se-ão em Ambiente Eletrônico, “Plenário Virtual”. Sendo observados os termos da Portaria Nº 009/2021 da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 5º. As sessões de licitações já marcadas serão mantidas para as respectivas datas. A Presidência convocará os servidores para que tais procedimentos ocorram nos termos da Lei.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 08 de Março de 2021.


Manuel Alves de Sousa

Presidente